



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 073/2019**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 11.334.680/0001-04, sediado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, neste ato representado pelo **Gerente Municipal de Saúde, Senhor Riccieri Doreto Schiave**, brasileiro, portador do RG n.º 001253680, emitido pela SSP/MS e do CPF n.º 002.126.721-93, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 52, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GENESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.781.967/0001-16, com sede a Rua Oliveira Marques, 2360, Bairro Jardim Central, na cidade de Dourados-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por pelo Senhor **Ericson Galassi**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 00.871.607, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 790.743.831-49, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 070/2019, Pregão Presencial nº 025/2019**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

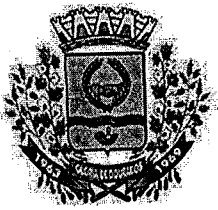
**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para licenciamento e instalação de software de gestão para a Gerencia Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, e, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referencia, e Anexo II - Proposta parte do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), totalizando 12 (doze) meses o valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) para o previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I - Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II - Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2090	PAB (Fixo) - Federal
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária,



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

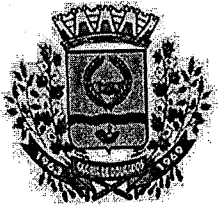
**CLÁUSULA OITAVA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 025/2019**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA NONA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituirá encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados -MS, 15 de Outubro de 2019.

Município de Glória de Dourados  
Fundo Municipal de Saúde  
Riccieri Doreto Schiave  
Gerente Municipal de Saúde

Genesis Comércio e Tecnologia Eireli - ME  
Ericson Galassi  
Representante da Empresa

**TESTEMUNHAS :**

ASSINATURA

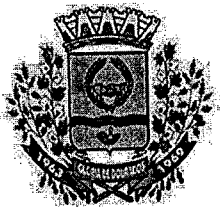
ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

NOME: Renata Moreno

CPF/MF: 357.336.831-04

CPF/MF: 011.366.731-05



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2019**

**PARTES:** CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS  
CONTRATADA: Genesis Comércio e Tecnologia Eireli - ME

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para licenciamento e instalação de software de gestão para a Gerencia Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, e, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referencia, e Anexo II - Proposta parte do Edital.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**  
O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2090	PAB (Fixo) – Federal
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 15 de Outubro de 2019.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Ricciari Doreto Schiave – Gerente Municipal de Saúde  
**Contratada:** Ericson Galassi – Representante da Empresa



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO II DOEGD - N.0434/2019

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2019

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - <b>Aristeu Pereira Nantes</b> Vice-Prefeito - <b>Fausto José de Sousa</b> Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU - <b>Diomar Mota Santos</b> Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS - <b>Antônio Carlos da Silva Vieira</b> Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura - GECC - <b>Maria Conceição Amaral Laboissier</b> Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP - <b>Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira</b>	Gerência Municipal de Saúde - GESAU - <b>Ricieri Doreto Schiave</b> Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA - <b>Sidiney Thomaz Neto</b> Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania - GEASC - <b>Ana Paula de Andrade</b> Coordenadoria Municipal de Trânsito - <b>Edgar Yamato</b> Coordenadoria Municipal de Habitação - <b>Adimilson de Almeida</b> Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frota - <b>Walid Aidamus Rasslan</b> Controladoria Interna - <b>Nelson Correia Mendes</b>
--	--

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados - DOEGD  
 Estado de Mato Grosso do Sul  
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
 Fone: (67) 3466-1611  
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
PORTARIA.....	3

### LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE  
 PREÇOS Nº 001/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS  
 CLINICA MÉDICA NOVAK MIRANDA EIRELI - ME

#### DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo e finalidade de REGISTRAR os preços para o Fornecimento futuro de Prestação de Serviços Médicos em Sobreavisos, Transferência de Pacientes em Estado Crítico a Maternidade da Mãe Pobre Nossa Senhora da Glória em Glória de Dourados - MS.

#### DA VIGÊNCIA:

12 (doze) meses a contar da assinatura.

#### EMPRESAS DETENTORAS DA ATA:

Empresa: CLINICA MÉDICA NOVAK MIRANDA EIRELI - ME

IT E M	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID/ QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Sobreavisos semanais e finais de semana de 24 horas no Hospital Municipal Cristo Rei. Conforme escala pré-estabelecida segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta-feira, Sábado, Domingo e feriados. A empresa a ser contratada deverá indicar o profissional que irá realizar o plantão com no mínimo 24 horas de antecedência da data fixada para o plantão.	365 Plantões	680,00	248.200,00
02	Transferência de Pacientes em Estado Crítico Para Centro ou Unidade de Referência "Vaga Zero". Serviço a ser realizado quando for necessário, mediante solicitação da figura do Médico.	100 Unidade	600,00	60.000,00
<b>VALOR</b>			<b>GLOBAL</b>	<b>308.200,00</b>

Glória de Dourados-MS, 07 de Outubro de 2019.

#### ASSINANTES:

Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Ricieri Doreto Schiave - Gerente Municipal de Saúde  
 Dib Henrique Novak Miranda - Representante da Empresa  
 E Testemunhas

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE  
 PREÇOS Nº 002/2019  
 PARTES: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS  
 CONSTRUTEM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP  
 DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo e finalidade de REGISTRAR os preços para o Fornecimento futuro de materiais diversos a serem utilizados no reparos em diversos próprios municipal, sendo que a retirada do produto será parcelada, feita pela Prefeitura Municipal.

#### DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

#### EMPRESAS CLASSIFICADAS:

Empresa: CONSTRUTEM MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

IT E M	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CIMENTO 50 KG	SC	800	24,48	19.584,00
02	FERRO 3/8	KG	150	44,88	6.732,00
03	FERRO 4,2 MM	UN	200	9,18	1.836,00
04	FERRO 5/16	KG	200	29,38	5.876,00
05	AREIA GROSSA	M³	70	76,50	5.355,00
06	PEDRA BRITA ½	M³	70	107,10	7.497,00
07	MALHA DE FERRO 15X15X4.2MM PEÇA 2X3	KG	100	78,54	7.854,00
08	CÔLUNA 7X14X16 - 6 METROS	KG	120	71,40	8.568,00
09	TRELIÇA TG 12 COM 6 METROS	UN	100	44,37	4.437,00
10	ARAME RECOZIDO LISO	KG	100	12,75	1.275,00
11	TIJOLO 8 FUROS	UN	20.000	0,67	13.400,00
12	TIJOLINHO	UN	30.000	0,43	12.900,00
13	TELHA ONDULADA 366X110X6MM	UN	70	82,62	5.783,40
14	TELHA ONDULADA 3,95X1,10X6MM	UN	70	71,40	4.998,00
15	CUMIEIRA 1.10X15 GRAU	UN	70	41,82	2.927,40
16	SERRALHERIA VIGA G 75X40 CHAPA 14 6M	UN	30	116,28	3.488,40
17	SERRALHERIA VIGA G 75X40X2,5	U	30	108,12	3.243,60
18	TABUA DE MADEIRA PINUS 0,30X2,00 PEÇA DE 4 METROS	UN	100	41,82	4.182,00
19	TABUA DE MADEIRA PINUS 0,30X2,00 3 METROS	UN	120	19,02	2.282,40
<b>TOTAL</b>				<b>GERAL</b>	<b>122.219,20</b>

Glória de Dourados-MS, 10 de Outubro de 2019.

#### ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira da Nantes - Prefeito Municipal  
 Contratada: Vanilton Rocha da Silva - Representante da Empresa

91	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG)	27	42,00	1.134,00
92	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da rubéola	27	42,33	1.142,91
93	Pesquisa de anticorpos igm anti-citomegalovirus	30	53,33	1.599,90
94	Pesquisa de anticorpos igm contra antígeno central do vírus da hepatite B anti-HBC-IG	38	42,67	1.621,46
95	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da hepatite A (HAV-IG)	30	36,67	1.100,10
96	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da rubéola	5	48,33	241,65
97	Pesquisa da antígeno carcinoembrionário (CEA)	23	58,00	1.334,00
98	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG)	18	60,00	1.080,00
99	Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite B (HBEAG)	18	66,67	1.200,06
100	PESQUISA DE ESPERMATOZOÍDE (Após Vasectomia)	20	36,67	733,40
101	Pesquisa de Fator Reumatoide (WAALER-ROSE)	18	30,00	540,00
102	Pesquisa de Gonadotrofina Corionica (TESTE DE GRAVIDEZ)	18	18,00	324,00
103	Pesquisa de Hemoglobinas	23	55,00	1.265,00
104	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas	23	25,33	582,59
105	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	27	21,33	575,91
106	Pesquisa de Tripanossoma	30	56,67	1.700,10
107	Pesquisa de Trofozoítas nas fezes	30	20,33	609,90
108	Prova do látex para Pesquisa do Fator Reumatoide	30	20,00	600,00
109	Teste de VDRL Para Detecção de Sífilis	30	20,00	600,00
110	Teste FTA-ABS IGM para Diagnóstico de Sífilis	27	46,67	1.260,09
111	VDRL para Detecção de Sífilis em Gestantes	30	20,67	620,10
TOTAL GERAL .....				86.822,62

Glória de Dourados-MS, 21 de Outubro de 2019.

## ASSINANTES:

Aristeu Pereira da Nantes – Prefeito Municipal  
 Riccieri Doreto Schiave – Gerente Municipal de Saúde  
 Jane da Cruz Silva – Representante da Empresa  
 e Testemunhas

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019  
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS  
 CONTRATADA: Labmais Clínica e Laboratório Ltda - ME

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico laboratoriais a ser realizados em pessoas carentes desta Municipalidade, sendo que a coleta do material a ser analisado deverá ser efetuado na cidade de Glória de Dourados, em local próprio e apropriado do licitante participante.

## REGIME DE EXECUÇÃO:

Objeto deste contrato será realizado por execução direta.  
 VALOR: R\$ 86.822,62 (oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos)  
 PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é 12 (doze) meses a contar da Assinatura.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 22 de Outubro de 2019.

## ASSINANTES:

Contratante: Riccieri Doreto Schiave – Gerente Municipal de Saúde  
 Contratada: Jane da Cruz Silva – Representante

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019  
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS  
 CONTRATADA: Genesis Comércio e Tecnologia Eireli - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para licenciamento e instalação de software de gestão para a Gerência Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, e, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, e Anexo II – Proposta parte do Edital.

## REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2090	PAB (Fixo) – Federal
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 15 de Outubro de 2019.

## ASSINANTES:

Contratante: Riccieri Doreto Schiave – Gerente Municipal de Saúde  
 Contratada: Ericson Galassi – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2019  
 AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio constituída pelo Senhor Paulo Roberto Oliveira Costa Pregoeiro, Equipe de Apoio Senhor Nelson Henrique, e Senhora Mirele Aparecida Nunes Servantes Reginato, nomeados através da Portaria nº 002/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 027/2019-Processo Administrativo nº 075/2019, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solda, no conserto de veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal, após a sessão pública que teve início às 09:00 horas, sagrou-se vencedora do certame a empresa CELSO ROMILDO DE CAMPOS - ME, com o valor total de R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).

Glória de Dourados - MS, 22 de Outubro de 2019.

Paulo Roberto Oliveira Costa

Pregoeiro Oficial

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 075/2019, referente ao Pregão Presencial nº 027/2019, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto a empresa vencedora CELSO ROMILDO DE CAMPOS - ME.

Autoriza a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 25 de Outubro de 2019.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

## PORTARIA

PORTARIA Nº 130/2019 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Concede Férias à Servidores, e dá outras providências..

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc....

## RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTAR aos Servidores relacionados no anexo I, parte integrante desta portaria.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM 25 DE OUTUBRO DE 2019.

## ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal

## ANEXO I

SERVIDOR	CARGO/SÍMBOLO	PERÍODO
Adinaldo Bernardino da Silva	Encanador/ENC	15/10/2019 à 13/11/2019
Emi Elizabete Togura Nakano	Enfermeiro/ENF	01/10/2019 à 30/10/2019
João Batista Pego dos Santos	Supervisor de Educação e Cultura/DAS 4	16/10/2019 à 30/10/2019
Jucieléia Rodrigues de Souza	Diretor de Água e Serviço de Saneamento/DAS 5	15/11/2019 à 29/11/2019
Juliane Ferreira Vitorino	Assistente Social/ASS	15/10/2019 à 29/10/2019
Luana Mendes Garcia	Conselheiro Tutelar	22/10/2019 à 20/11/2019
Lucas Alves Araújo	Trabalhador Braçal/TRB	09/10/2019 à 07/11/2019
Mary Solange Bega	Assistente Social/ASS	21/10/2019 à 04/11/2019
Miguel Gonçalves de Moura	Trabalhador Braçal/TRB	07/10/2019 à 05/11/2019
Thais Aparecida do Nascimento Rodrigues	Assessor de Diretoria/DAS 6	07/10/2019 à 26/10/2019
Valdir Correia de Araújo	Técnico Agrícola/TEA	14/10/2019 à 28/10/2019